



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2595

PROJETO DE LEI Nº 61/95

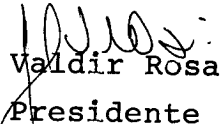
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumento de 28 para 43 o número do emprego permanente mensalista - de **MOTORISTA I**, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Agosto de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02

- PROJETO DE LEI Nº 61/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumento de 28 para 43 o número do emprego permanente mensalista - de MOTORISTA I, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração - posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1.995.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 06 de 1995

[Signature] Presidente

[Signature] RAUSTO VICTORELLI - Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 06 de 1995

[Signature] Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 1995

[Signature] Presidente

... em 2.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 1995 [Signature] Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

03

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

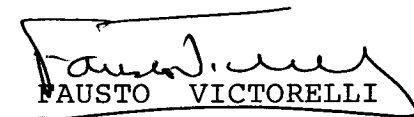
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores - vereadores, visa aumentar de 28 para 43, o número do emprego permanente mensalista de **Motorista I**.

Tal propositura está sendo enviada, depois de muito bem analisadas as reais necessidades de algumas Secretarias Municipais, cujos pedidos chegaram a este Executivo, através de expediêntes que juntamos, por xerox. Neles Vossas - Excelências poderão constatar a importância desse aumento de vagas para referido emprego. Somando-se os pedidos, resulta o número de 11, mas para que possamos trabalhar com uma margem de folga, prevendo-se extensão de serviços que num futuro próximo, com certeza teremos, e ainda, se necessário, para cobrir eventualidades do quadro de pessoal (exemplo: licenças - para tratamento de saúde) é que estamos propondo o aumento de mais 15 vagas.

Após sua aprovação, passaremos a uma 2ª etapa, que é a realização de Concurso Público, culminando com o chamamento de classificados para ocuparem as vagas necessárias.

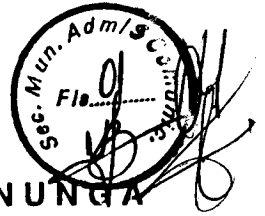
Assim justificado, esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores edis, solicitando que para a tramitação do Projeto, seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Pirassununga, 21 de junho de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

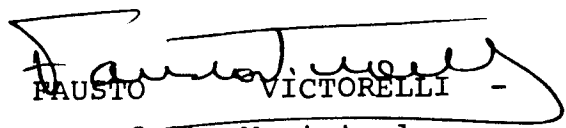
861 JUN 95 215¹⁶

PROTOCOLO

A

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES:

Providencie-se o protocolamento do presente, acompanhado de expedientes passados pelas Secretarias de Obras e Serviços; de Saúde; de Promoção Social; de Esportes e dos Direitos da Criança, do Alocescente e da Terceira Idade, com encaminhamento à SECRETARIA MUNICIPAL-DE ADMINISTRAÇÃO para providenciar quanto à elaboração de Projeto de Lei aumentando em 15 o número do emprego permanente mensalista de MOTORISTA - I, para posterior realização de Concurso Público.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



OF, 045/95- SMOS:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito

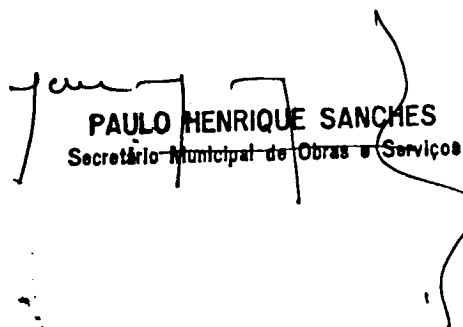
Vimos através deste, solicitar de V.Excia., o aumento do quadro de servidores MOTORISTA-I-, de 28 para 33, em razão de estar todas as vagas preenchidas, havendo assim a necessidade de :

01 motorista para caminhão bombeiro;
01 motorista para caminhão obras;
01 motorista para caminhão poliguintaste;
01 motorista para caminhão limpeza pública; e
01 motorista para reposição de férias ou reposição por afastamento.

Considera-se ainda esta, o aumento da frota da municipalidade.

Sendo o que tinha a informar, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e considerações.

Exmo.Sr.
Dr.Fausto Victorelli
DD.Prefeito Municipal de
Pirassununga- Sp.


PAULO HENRIQUE SANCHES
Secretário Municipal de Obras e Serviços

VVB/:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Rua Frederico Port s/nº — Pirassununga, SP - 13.630-000

Fones: (0195) 61-2656 e 61-4500



Cf. nº 124/95

Pirassununga, 27 de abril de 1995.

Sr. Prefeito:

Considerando aposentadoria do servidor Pedro José da Silva, motorista do PAM;

Considerando que aumentou a demanda de transporte de pacientes para atendimentos em outras localidades, fora de nosso Município, devido redução em 50% no número de internações pagas pelo Sistema SUDS.

Vimos pela presente solicitar de Vossa Excelência, contratação de **02 (dois) motoristas**, para prestarem serviços junto à Área de Saúde do Município - PAM MUNICIPAL -

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nos as cordiais saudações.

Atenciosamente,

Dr. Riger Saggiornato

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL E PROMOÇÃO SOCIAL



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
E CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Frederico Port, s/n.º - Fone: (0195) 61-1333 - Ramais 141 e 142 - CEP 13630-000 - Pirassununga - SP.

OF.SMPS.Nº 0053.95

Recursos Humanos
[Signature]
24/05/95

Pirassununga, 24 de maio de 1995.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em virtude dessa Secretaria atender 08 Creches Municipais, doações da comunidade, distribuição de leite de soja, visitas domiciliares do Serviço Social entre muitos outros, e contando apenas com 02 ~~motoristas~~ para suprir todas essas necessidades, sendo insuficiente, solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido da contratação de mais 02 motoristas para esta Secretaria.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

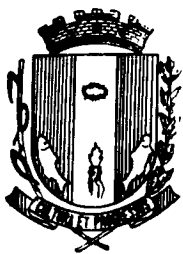
[Signature]
ROYCE MARIA VICTORELLI PIRES VARGAS
Secretária Municipal de Promoção Social

Exmo. Sr.

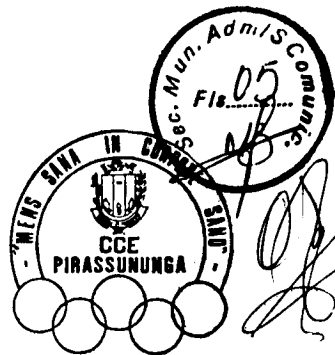
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

NESTA

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTE
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI S/N.º - CEFE MÉDICI
FONE (0195) 61-1333
CEP. 13.630-000 - PIRASSUNUNGA - SP



Pirassununga, 25 de maio de 1.995.

OF.019/SEME/95.

Exmo. Sr.

DD Prefeito Municipal

Pelo presente, vem esta Secretaria até ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal com um pedido para contar mos com um funcionário na função de **MOTORISTA**.

Tal solicitação se faz por possuir mos um veículo a nossa disposição e sempre que a necessidade' nos deparamos com a ausência deste funcionário, para executar os mais diversos trabalhos desta Secretaria.

Contamos com vosso apoio e atenção, e aproveitamos a oportunidade para esternar-lhe votos de esti ma e consideração.


Mero de Castro Pacheco
Secretário Municipal de Esportes

Exmo. Sr.

Dr. Fausto Victorelli

DD Prefeito Municipal

Nesta.-



"TUDO PELO ESPORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Telefone: (0195) 61-1333

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE



Of. nº 047/95

Pirassununga, 06 de junho de 1995.

Ementa: Solicitação- FAZ


Prezado Senhor.

A atividade executada pelos Conselheiros Tutelares necessita da presença "in loco" dos titulares, por atuarem a nível micro da população (casos e ou pequenos grupos), assim constantemente terão de se locomover até o local onde estará acontecendo a ameaça e ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Mediante o exposto, há a necessidade de um motorista para conduzir a viatura cedida pelo Executivo que encontra-se em fase de acabamento, uma vez que os atendimentos não se restringem apenas a zona urbana, também a rural.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


SANDRA VALÉRIA VADALA MULLER
Secretaria Municipal dos Direitos da
Criança, do Adolescente e da Terceira
Idade

Ilmo. Sr.

Dr. FAUSTO VICTORELLI

DD. Prefeito Municipal

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar ' de 28 para 43, o número do emprego permanente mensalista de MOTO RISTA I, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/JUNHO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61.2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

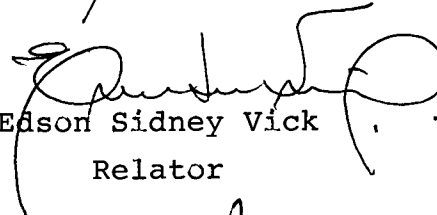
PARECER Nº

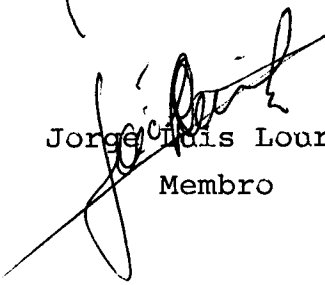
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 28 para 43, o número do emprego permanente mensalista de MOTORISTA I, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Salad as Comissões, 27/JUNHO/1995.


Hamilton Campolina
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.691/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumento de 28 para 43 o número do emprego permanente mensalista - de **MOTORISTA I**, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1.995.


FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretario Municipal de Administração.

acgm/.